



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 661/2009 DE 15 DE MAIO DE 2009.

Autoriza a doação de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

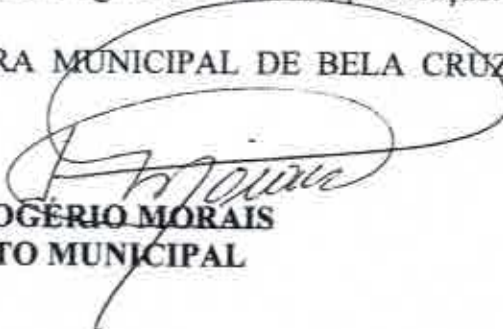
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bela Cruz autorizada a doar à Secretaria de Segurança Pública, a área de terreno abaixo discriminada, pertencente ao patrimônio municipal e destinada à construção de um prédio no qual funcionará a Delegacia de Polícia Civil.

“Uma área de terreno localizada à Rua José Xerez de Sousa, frente para o Leste medindo 40 metros de frente com 38,60 metros de fundos, equivalente a uma área de 1.544 m²; limitando-se ao norte: com as delimitações da Rua Coronel Duca Albano, ao sul: com as delimitações do terreno pertencente a Jose Gerardo Rios, ao leste: com as delimitações da Rua José Xerez de Sousa, ao oeste: com as delimitações dos 38,60 metros.”

Art. 2º - O imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização, se no prazo de 3 (três) anos não estiver a construção ou for mudado o fim a que se destina, salvo novo prazo estabelecido em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, 15 DE MAIO DE 2009.


PEDRO ROGÉRIO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL